



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

26 FEV 2014

1º Secretário



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

26 FEV 2014

Protocolo: 031/14

Processo: 031/14

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

153/14

AUTOR : DEPUTADO EDVALDO SOARES

“Concede Medalha do Mérito Legislativo ao  
Tenente-Coronel Bombeiro Militar  
DEMARGLI DA COSTA FARIAS.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta

Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel Bombeiro Militar Senhor DEMARGLI DA COSTA FARIAS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucione  
Deputado Estadual

JÉSSICA OLIVEIRA  
DEPUTADO ESTADUAL

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2014

Deputado Estadual  
José Eurípedes Clemente  
“Lebrão”

EDVALDO SOARES  
Deputado Estadual-PMDB

Zéquinha Araujo  
Deputado Estadual - PMDB

Luizinho Goebel  
Deputado Estadual-PP

JUSTIFICATIVA

Jaques Testoni

Deputado Estadual - PSD



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR : DEPUTADO EDVALDO SOARES

Senhores Deputados nossa propositura busca, nessa oportunidade, reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo Tenente-coronel Bombeiro Militar DEMARGLI DA COSTA FARIAS, no nosso Estado, em especial ao município de Guajará Mirim.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS, nascido em 11/07/1968, natural de Manaus-Amazonas, é Oficial Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, com vasta lista de cursos e de serviços prestados ao nosso Estado, Fundador e Comandante do Corpo de Bombeiros do município de Gauajará-Mirim, Comandante do Corpo de Bombeiros do município de Vilhena, Instrutor de Relações Públicas, Humanas e Português Instrumental nos Cursos de Formação de Soldados, Cabos, Sargentos e Oficiais do CBMRO, Chefe de Gabinete, Comunicação Social, Coordenador de Operações, Ensino e Instrução de Selva, Coordenador de Recursos Humanos, Gestor Institucional do CBMRO junto a SENASP.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura, autenticando assim, o reconhecimento dos valiosos serviços “VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS A SALVAR”, prestados ao Estado de Rondônia.